




**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU**  
**Gabinete do Vereador Santiago**

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - CEP: 62.680-000 -  
CNPJ: 63.368.278/0001-3 Fone: (85) 3344-2341 / (85) 3344-2177  
Site: www.camaradeparacuru.ce.gov.br  
E-mail: contato@camaradeparacuru.ce.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU  
RECEBIDO 07/02/19 as 10/19/19 hs  
PROTOCOLO  
RESPONSÁVEL   
APRESENTADO  
NA SESSÃO DO DIA  
07 / 02 / 19  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

**PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 001 /2019**

**Dispõe sobre a criação da Guarda Mirim do Município de Paracuru e dá outras providências.**

Art. 1º Fica criada a Guarda Mirim do Município de Paracuru.

Art. 2º A Guarda Mirim fica subordinada diretamente a Secretaria de Segurança Patrimonial Cidadania e Trânsito do Município de Paracuru, através de sua Diretoria.

Art. 3º A idade para ingresso na Guarda Mirim será de 11 (onze) anos completos e a máxima de 16 (dezesesseis) anos completos na data da inscrição.

*Parágrafo Único* - Ao completar 18 (dezoito) anos de idade, o Guarda Mirim será desligado da Instituição.

Art. 4º O efetivo da guarda mirim será de 400 (quatrocentos) integrantes no primeiro ano, podendo ser estendido esse número a critério do Secretário da Guarda Municipal e do edital de seleção.

Art. 5º Todo candidato à Guarda Mirim deverá estar frequentando escola de ensino fundamental ou médio, em sua faixa etária, e será submetido a uma triagem pela equipe da Diretoria da Guarda Municipal da Secretaria de Segurança Patrimonial Cidadania e Trânsito do município e se for aprovado, terá um período de adaptação, findo o qual, será ou não admitido.

*Parágrafo Único* – O processo seletivo será regulado por edital próprio, constando as condições de ingresso e permanência do candidato.

Art. 6º A Guarda Mirim será custeada através de recursos próprios da Prefeitura Municipal, auxílios estatais diretos ou indiretos e contribuições particulares, através de convênios.

Art. 7º A Guarda Mirim terá instrução militar de acordo com a idade, noções de higiene, educação física, cidadania e outras matérias pertinentes.

Art. 8º Para ingresso na Guarda Mirim Municipal o candidato será apresentado e autorizado pelos pais ou responsáveis, ou através do Juizado de Menores da Comarca.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU**  
**Gabinete do Vereador Santiago**

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - CEP: 62.680-000 -

CNPJ: 63.368.278/0001-3 Fone: (85) 3344-2341 / (85) 3344-2177

Site: [www.camaradeparacuru.ce.gov.br](http://www.camaradeparacuru.ce.gov.br)

E-mail: [contato@camaradeparacuru.ce.gov.br](mailto:contato@camaradeparacuru.ce.gov.br)

Parágrafo único – O Ministério Público e o Conselho Tutelar do município terão vagas exclusivas para indicar crianças e adolescentes em situação de risco ou de vulnerabilidade social, conforme indicado no edital de seleção.

Art. 9º Os Guardas Mirins receberão uniformes para uso obrigatório durante as instruções.

Parágrafo 1º - As atividades da Guarda Mirim serão aos finais de semana e constarão de aulas, treinamentos e atividades físicas, de forma que farão jus a alimentação no período correspondente.

Parágrafo 2º - Eventualmente as atividades da Guarda Mirim podem ser na semana quando não conflitantes com o calendário escolar tradicional.

Parágrafo 3º - As atividades da Guarda Mirim podem ocorrer em colégios, clubes, quartéis, vias públicas, praças, ginásios ou qualquer outro local pertinente a instrução a ser ministrada.

Parágrafo 4º - Todas as atividades serão ministradas por profissionais e monitorados por uma equipe responsável pelos praticantes.

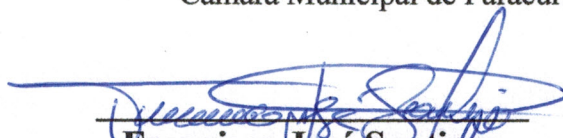
Art. 10º A Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Educação providenciará para que todo o Guarda Mirim frequente escolas de nível fundamental ou médio, enquanto permanecer matriculado, inclusive enviando mensalmente a frequência do aluno.

Parágrafo Único - A frequência escolar do Guarda Mirim terá condição fundamental para a permanência e será motivo de desligamento do aluno.

Art. 11º A Guarda Mirim terá por função a inclusão do aluno no contexto social, com ênfase no patriotismo e na conduta de paz, podendo ser empregado mediante convênio em repartições públicas municipais, estaduais e federais.

Art. 12º Este Projeto de Indicação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paracuru, 03 de janeiro de 2019.

  
**Francisco José Santiago**  
Vereador



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU**  
**Gabinete do Vereador Santiago**

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - CEP: 62.680-000 –

CNPJ: 63.368.278/0001-3 Fone: (85) 3344-2341 / (85) 3344-2177

Site: [www.camaradeparacuru.ce.gov.br](http://www.camaradeparacuru.ce.gov.br)

E-mail: [contato@camaradeparacuru.ce.gov.br](mailto:contato@camaradeparacuru.ce.gov.br)

## **PROJETO GUARDA MIRIM**

### **Objetivo;**

Criar um grupo de voluntários ou com fins lucrativos para desenvolver atividades voltadas para o crescimento pessoal e profissional de crianças e adolescentes em idade escolar através de instruções de disciplina, hierarquia e afins.

### **Justificativa;**

As mudanças experimentadas pela juventude no panorama atual forçam as crianças e adolescentes a buscarem um mundo vendido pela mídia, mas que na verdade é bem difícil de alcançar, o que ocasiona, num futuro próximo, a frustração de jovens adolescentes.

Nesse contexto torna-se obrigação das instituições constituídas tratar de lastrear a existência da criança e do adolescente com metas viáveis de crescimento pessoal e profissional, sob pena de perdermos essas pessoas para atividades ilícitas, como o tráfico ou o crime.

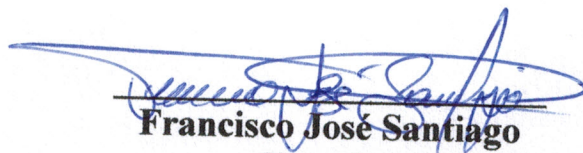


**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU**  
**Gabinete do Vereador Santiago**

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - CEP: 62.680-000 –  
CNPJ: 63.368.278/0001-3 Fone: (85) 3344-2341 / (85) 3344-2177  
Site: [www.camaradeparacuru.ce.gov.br](http://www.camaradeparacuru.ce.gov.br)  
E-mail: [contato@camaradeparacuru.ce.gov.br](mailto:contato@camaradeparacuru.ce.gov.br)

O projeto da guarda mirim visa justamente reaver nas crianças e adolescentes, o sentimento de patriotismo, de liderança e de respeito aos entes sociais e familiares, através de instruções voltadas para incutir neles a responsabilidade de que logo mais terão que carregar. Considera-se ainda o resgate social e moral de pessoas em situação de risco ou sob vulnerabilidade social, criando nova perspectiva na vida dessas crianças e adolescentes.

Câmara Municipal de Paracuru, 03 de janeiro de 2019.

  
**Francisco José Santiago**  
Vereador